



TERMO DE ADESÃO À REDE TV CONFIES

I. PRELIMINARES

- A. A **Rede TV CONFIES** é um projeto de interesse coletivo das fundações de apoio coordenada pelo Confies;
- B. A **Rede TV CONFIES** visa valorizar o trabalho das Fundações em sua missão de gerir projetos de P&D&I e de ensino;
- C. A Rede visa promover a pesquisa, a educação e a inovação no Brasil;
- D. A Rede buscará a sustentabilidade econômico-financeira por meio da contribuição das afiliadas e do patrocínio de entidades públicas e privadas.

II. QUALIFICAÇÃO E COMPROMISSOS DA AFILIADA

- 1. A **Fundação XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXX**, por meio de seu representante legal, infra-assinado, se compromete a aderir aos princípios, normas e regras abaixo relacionadas tendo em vista sua participação na **Rede TV CONFIES** na condição de **Canal Afiliado**.
- 2. A Fundação se compromete a usar o canal que lhe é concedido dentro dos objetivos de difundir a CT&I, na defesa das fundações e das boas práticas de associativismo e o bem das afiliadas.
- 3. A afiliada do Confies membro da **Rede TV CONFIES** deverá ter *links* no sítio eletrônico da respectiva Fundação direcionado ao Confies e à Rede TV CONFIES.

III. DO CÓDIGO DE ÉTICA

- 1. É vedada a divulgação de peças ou programas atentatórios contra a vida, a igualdade, a liberdade, a privacidade e a propriedade.

Parágrafo Único – São de inteira responsabilidade das associadas os conteúdos veiculados em sua grade de programação.

2. Caberá a Diretoria Executiva do Confies garantir a observância, pelas associadas, dos itens previstos nesse termo de adesão que regula as respectivas grades de programação;

3. Nos programas ou quaisquer outras peças são vedadas comparações com produtos ou serviços que possam induzir à concorrência entre os participantes da sociedade;

4. A não observância das normas contidas neste Código e na legislação vigente resultará na aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do programa, peça ou institucional da associada da grade de conteúdo, que lhe der causa;

5. No caso de infrações diretas ou das reclamações formuladas, seja por instituições, seja por terceiros, caberá a Diretoria Executiva do Confies notificar o reclamado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se manifeste sobre os termos da reclamação. Findo esse prazo, a Diretoria decidirá sobre o tema;

6. Todos os procedimentos referentes a este termo de adesão deverão ser formalizados por meio de documento próprio, a ser analisado por um Conselho Consultivo que será criado posteriormente;

IV. REGRAS OPERACIONAIS

1. Cada associada deverá indicar um profissional preferencialmente de comunicação ou de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) para ser o editor responsável que manterá estreito contato com a organização central de implantação da **Rede TV CONFIES** para orientar a sua atuação;

2. Os editores responsáveis designados comporão um Conselho Operacional que auxiliará o Confies na definição das regras comuns de funcionamento da Rede;

3. A Fundação se compromete a integralizar a quantia de **R\$ x.xxx,xx (xxx Reais)** no ano de 2018 vigente, até 30 dias depois do termo de adesão firmado, a título de contribuição ao desenvolvimento da fase inicial depositando

a mesma na conta: 23.653-5 - Banco do Brasil 001 - Agência 3598-X, CNPJ:03.659.190/0001-41(Confies);

4. A Fundação afiliada da **Rede TV CONFIES** se compromete a acatar as orientações da Diretoria Executiva do Confies e do Conselho Operacional sobre a operação da rede e as normas adicionais que vierem a ser por elas expedidas.

V. DA PROGRAMAÇÃO

1. A grade de programas da **Rede TV CONFIES** é mantida e utilizada pelas instituições afiliadas;

§ 1º - Têm acesso garantido à programação da **Rede TV CONFIES** todas as Fundações afiliadas do Confies, e demais instituições que por solicitação avulsa ou através de convênio tiverem seus pedidos aprovados pelo Confies;

§ 2º - A diretoria pode restringir o acesso às afiliadas do Confies que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias.

2. As instituições associadas poderão utilizar-se deste espaço para disponibilizar programas realizados em co-produção ou produção de terceiros, que não façam parte do quadro da rede, desde que sob sua chancela. A chancela deverá estar devidamente caracterizada visualmente;

Parágrafo único - As associadas poderão fazer co-produção entre elas.

VI. DA EXIBIÇÃO POR CANAL

1. Os programas veiculados devem incluir nos seus créditos o nome da(s) instituição(s) responsável(eis), bem como inserir o crédito "TV Confies";

Parágrafo único - Para veiculação de programas, as entidades deverão manter sob guarda a declaração de responsabilidade sobre a produção audiovisual, particularmente, isentando o Confies de quaisquer ônus ou gravames que recaem ou venham recair sobre o programa, notadamente no que concerne às questões de direitos autorais e conexos.

VII. DOS PATROCÍNIOS

1. As afiliadas da **Rede TV CONFIES** podem veicular propaganda comercial direta ou indireta, nos termos da legislação que a rege com o objetivo dar sustentabilidade ao canal, reservando ao Confies a participação de 15% do montante;
2. As afiliadas da **Rede TV CONFIES** poderão utilizar a legislação de incentivo à cultura (patrocínio e apoio cultural) para conseguir recursos a serem empregados na produção de sua programação.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As dúvidas porventura oriundas deste termo de adesão serão dirimidas pela Diretoria Executiva do Confies, pela legislação que rege a sociedade por casos análogos e nos fundamentos gerais do direito.
2. Este termo de adesão poderá ser revisto e alterado pela diretoria executiva do Confies sempre que se verificar a necessidade de melhor adequar os seus objetivos ou definir suas cláusulas e condições, no interesse geral da sociedade/rede TV CONFIES.

Brasília, 15 de fevereiro de 2018.

Presidente do Confies

Representante Legal da Fundação

Anexo:

Designação do Editor Responsável (Capítulo IV, item 1)